



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 409 :: QUARTA, 17 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 198/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 199/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 200/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.....	3

### **PORTARIA Nº 198/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração o Memorando nº 128/2022, solicitando que sejam determinadas as providências administrativas necessárias para a apuração da infração disciplinar, que relata inassiduidade habitual, configurado no artigo 138, da Lei Municipal nº 002/1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 002/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 115, X e art. 131, III, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos informados, considerando inassiduidade habitual, configurada nos artigos 138 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

**Art. 2º.** DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula nº 197-2, MARIA GILMARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2440274143d57706385889e9671bbc676db6012c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ARAÚJO LOPES, agente administrativo, matrícula n° 3429-1 e JUCILENE RAIOL, professora, matrícula n° 1055, sob a presidência de EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula n° 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (17/08/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 199/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n° 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração o Memorando n° 188/2022, solicitando que sejam determinadas as providências administrativas necessárias para a apuração da infração disciplinar, que relata incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, configurado no artigo 131, V, da Lei Municipal n° 002/1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município n° 127/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 115, I e III e art. 131, V, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

**RESOLVE:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2440274143d57706385889e9671bbc676db6012c  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos informados, considerando incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, configurado no artigo 131, V, da Lei Municipal n.º 002/1997.

**Art. 2º.** DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula n.º 197-2, MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e JUCILENE RAIOL, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula n.º 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (17/08/2022).**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 200/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n.º 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação o Ofício n.º 399/2022, solicitando que sejam determinadas as providências administrativas necessárias para a apuração da infração disciplinar, que relata incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, configurado no artigo 131, V, da Lei Municipal n.º 002/1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 126/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 115, III e art. 131, V, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.



**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, **(17/08/2022)**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos informados, considerando incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, configurado no artigo 131, V, da Lei Municipal n.º 002/1997.

**Art. 2º.** DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula n.º 197-2, MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e JUCILENE RAIOL, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de EDNEY CASTRO LOBÃO, digitador, matrícula n.º 197-2.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO MARANHÃO, AOS**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

